

# ATA DE HABILITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA N.º 08/2021

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA PARA A FONTE INFANTIL DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.

**Dependências:** Auditório do Edifício Multifunções.

**Endereço:** SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte - Brasília-DF.

**Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília:** Atos da Comodoria n.ºs. AC 13/2020 de 24 de novembro de 2020, e 18/2020 de 7 de dezembro de 2020.

Compareceram para a reunião:

Nome	Função
Luciane Zanella	Presidente da Comissão
Ronaldo Vieira Teles	Membro Titular
Ignez Maria David Bressan	Membro Titular
Fábio Ramos Soares	Supervisor de Licitações e Contratos
Fausto de Augusto Cesar M. Carneiro	Diretor de Engenharia

Aberta a reunião para análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação efetuou consulta on-line das certidões inseridas no envelope de nº 1 – Documentos de Habilitação. Em seguida, iniciou a análise e julgamento dos demais documentos de habilitação, entregues no pleito realizado no dia 23 de junho de 2021, em razão do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 08/2021**. A análise foi realizada em consonância com as disposições contidas no item 4.3 do Edital, sendo que, da referida análise, foram verificadas impropriedades na documentação apresentada pelas empresas participantes do certame, a saber:

### AUBICON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

- *Não apresentou certidão negativa do INSS válida, conforme exigido no item 4.3 “f” do Edital;*
- *Ausência de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, **devidamente registrado no CREA, com área igual ou superior à do objeto**, conforme descrito no item 4.3 “k” do Edital;*

- *Inseriu em seu envelope de habilitação documentos com CNPJs distintos.*

### **PLAYTIME TOP COMÉRCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI**

- *Não apresentou o alvará de funcionamento, conforme exigido no item 4.3 “b” do Edital;*
- *Apresentou certidão negativa de falência e recuperações judiciais sem data de validade.*

Nesse contexto, a fim de sanar as irregularidades acima mencionadas, e prezando pelo princípio da ampla concorrência, a CPL, com base no item 12.10 do Edital, abriu diligência, no dia 15 de julho de 2021, às empresas supracitadas, viabilizando a entrega dos documentos faltantes, no prazo descrito no documento encaminhado.

A empresa **PLAYTIME TOP COMÉRCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI** entregou, tempestivamente, a certidão negativa e falência e recuperações judiciais na qual constou sua data de validade, apresentou também declaração na qual informou que: “*fabrica seus produtos nos locais das obras (in-loco), sendo dispensada do uso de alvará de funcionamento em seu Município*”. Por outro lado, a empresa **AUBICON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** não apresentou os documentos diligenciados, apenas encaminhou e-mail explicando os motivos que ensejaram a ausência dos documentos solicitados.

Nessa perspectiva, finalizado o prazo concedido às empresas diligenciadas, a CPL efetuou análise dos documentos e justificativas apresentadas pelas empresas diligenciadas, assim, após análise final da documentação apresentada pelas licitantes, os membros da CPL assim decidiram:

a) **Habilitar** a empresa **PLAYTIME TOP COMÉRCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do o Edital de Concorrência nº. 08/2021.

b) **Inabilitar** a empresa **AUBICON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, por **NÃO** apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital de Concorrência nº. 08/2021, nos termos do item 4.6 do Edital, pelos seguintes motivos:

*I - Não apresentou certidão negativa do INSS válida, conforme exigido no item 4.3 “f” do Edital;*

*II - Não apresentou atestado de capacidade técnica registrado no CREA, com área igual ou superior à do objeto, conforme descrito no item 4.3 “k” do Edital;*

*III - Inseriu documentos com CNPJs distintos em seu envelope de habilitação.*

Por fim, informamos que as empresas que discordarem do resultado de habilitação poderão apresentar recurso administrativo, a partir das 9h do dia **26 de julho de 2021** até às 17h do dia **30 de julho de 2021**. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou o presente ato.

Brasília-DF, 23 de julho de 2021.

LUCIANE ZANELLA  
**Presidente da Comissão**

RONALDO VIEIRA TELES  
**Membro Titular**

IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN  
**Membro Titular**